



Aditivo nº 10/2024

3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 153/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A ENTIDADE LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 138/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, portador do RG nº 45.***.***-0 inscrito no CPF nº 376.***.***-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, nº 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 46.781.142/0001-34, com sede à Rua Dr. Cunha Moreira, nº 47, Encruzilhada, Centro, CEP 11050-240, Santos/SP, telefone 013-3223-1629 e e-mail: adm@mensagemirodaluz.org.br, neste ato devidamente representada pela senhora **Edna Kodja Daguer**, Presidente, portadora do RG nº 4.***.***-0 SSP/SP e CPF nº 680.***.***-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo que o presente instrumento, resulta na alteração do Termo de Fomento nº 153/2020, referente ao **serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e adultos com paralisia cerebral e outras deficiências associadas**, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da Manifestação da Diretora do Departamento de Assistência Social através do procedimento digital sob Proc. Adm. 210/2024, juntamente com a concordância da Entidade, através do Plano de Trabalho e conforme disposto no Parecer Jurídico nº 024/2024, fica aditado o valor de **R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais)** em favor da entidade **LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ**, compreendendo o período de **20/01/2024 a 20/01/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes onerarão na seguinte dotação orçamentária:

Ficha 68 - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 – DR: 01.510.0000

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. Por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 22 de janeiro de 2024.

**Vinicius Brandão de
Queiróz
Prefeito Municipal**

**Lar Espirita Mensageiros da Luz
Edna Kodja Daguer
Presidente - CPF nº 680.***.***-15**

**João Alves de Arruda Júnior
CPF nº 349.***.***-05
Dir. Assist. Social
Gestor do Contrato**